



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº S-3266/17

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná – CRECI/PR – 6ª Região, por intermédio do pregoeiro Alessandro Rissardi, designado pela portaria nº02/2017, com data de 03/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, do Decreto 7.174/10 e, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666/93 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições e orientações estabelecidas neste EDITAL.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 03 de outubro de 2017.

HORÁRIO: 09:30 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926499

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) impressora de cartões coloridos e monocromáticos de dupla face, 05 (cinco) Ribbons coloridos YMCK e 05 (cinco) Filmes de retransferência.

1.2. Os suprimentos da impressora deverão ser originais com a marca e modelo da impressora ofertada pelo fabricante da impressora para efeito de manutenção da garantia dos equipamentos.

1.3. As especificações e condições detalhadas do objeto estão descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total do GRUPO 1 (um) estimado para a aquisição dos equipamentos e suprimentos de que tratam este Pregão é de **R\$ 32.808,38 (Trinta e dois mil, oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das aquisições objetos deste Pregão correrão por conta dos recursos específicos consignados ao Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/PR para o exercício 2017, especificamente na conta: 6.3.2.1.01.03.006 – Equipamentos de Processamento de Dados.



4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O provedor do sistema eletrônico adotado pelo CRECI/PR para a realização deste certame é o COMPRASNET do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do CRECI/PR, denominados Pregoeiro e equipe de apoio.
- 4.3. *Este Pregão será exclusivo para participação de empresas ME e EPP devido ao valor estimado da contratação.*
- 4.4. A forma de comunicação, sempre que necessário, durante o Pregão Eletrônico será através de mensagens (*Chat*) em campos próprios disponibilizados pelo sistema, nos quais os licitantes trocarão informações escritas em tempo real.
- 4.5. O presente Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2017 e seus respectivos Anexos serão denominados simplesmente de Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão Participar do Processo de Disputa:

5.1.1. Toda e qualquer Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que comprove essa condição através de documento oficial, que esteja regularmente estabelecida no País, que satisfaça todas as exigências, especificações, quantidades e normas contidas neste Edital e que esteja previamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e credenciada perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

5.1.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

5.1.1.1.1. O CRECI/PR não é unidade de cadastramento do SICAF.

5.1.2. Para participação no presente Pregão o licitante deverá observar e satisfazer o exigido no artigo 13 do Decreto 5.450/05.

5.2. Credenciamento:

5.2.1. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br obtida junto à SLTI do MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema eletrônico, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRECI/PR



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

6. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar da disputa interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações:

6.1.1. Tenha por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários.

6.1.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.1.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração.

6.1.4. Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.1.5. Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

6.1.6. Tenham como sócios, diretores ou gerentes, servidores ou dirigentes de qualquer esfera governamental.

6.1.7. Tenham como sócios, diretores ou gerentes, cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de empregados ou conselheiros do Conselho Regional de Administração do Paraná.

6.1.8. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.1.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.1.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7. DO REGULAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Do Regulamento do Certame

7.1.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes



atribuições:

- 7.1.1.1. Coordenar o processo licitatório.
- 7.1.1.2. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- 7.1.1.3. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital.
- 7.1.1.4. Conduzir a sessão pública.
- 7.1.1.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 7.1.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos.
- 7.1.1.7. Dirigir a etapa de lances.
- 7.1.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação.
- 7.1.1.9. Indicar o vencedor do certame.
- 7.1.1.10. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 7.1.1.11. Adjudicar o objeto.
- 7.1.1.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 7.1.1.13. Convocar o vencedor para assinar o contrato/pedido de compra ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- 7.1.1.14. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de sanções previstas na legislação e no Edital.
- 7.1.2. Na abertura da sessão pública o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital ou que contenham vícios insanáveis.
 - 7.1.2.1. O proponente licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 7.1.2.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
 - 7.1.2.3. A proposta deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, respectivamente, do valor total ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 7.1.2.4. Na proposta, sempre que necessário, deverá ser informado a marca e o modelo do produto e/ou a descrição detalhada dos serviços.
 - 7.1.2.5. Na proposta, qualquer elemento que possa identificar o proponente licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 7.1.2.6. O proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 7.1.2.7. O proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico,



sob pena de inabilitação, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2.8. O proponente enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

7.1.2.9. O proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.1.2.10. O proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

7.1.2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas neste Edital.

7.1.2.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.2.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.1.3. Os casos de desclassificação serão sempre fundamentados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.6. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação das Propostas de Preços e Documentação para Habilitação correrão por conta e risco da empresa participante. Propostas/Habilitações que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.

7.1.7. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

7.1.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os proponentes poderão oferecer lances sucessivos.

7.1.10. A comunicação entre o Pregoeiro e os proponentes licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.11. Os licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através das



mensagens ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

7.1.12. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total de cada item.

7.1.12.1. Quando no Pregão houver mais de 01 (um) grupo, os lances serão recebidos para cada grupo separadamente, na ordem crescente de grupos, e somente após a finalização do grupo anterior.

7.1.13. Em caso de dois ou mais lances iguais, de empresas de mesmo porte, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.1.14. Durante o transcurso da sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.1.15. O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pelo concorrente.

7.1.16. O proponente licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro que avisará com antecedência aos proponentes do fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.18. Se o lance de menor valor for inexequível (serão considerados inexequíveis os lances que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo proponente), inaceitável (serão considerados inaceitáveis os lances que contenham preços cujo valor seja maior do que o total estimado para a aquisição dos produtos e/ou contratação dos serviços de que trata este Pregão) ou se o proponente não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda o Edital.

7.1.18.1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.1.19. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial.

7.1.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá fazer contraproposta ao proponente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada imediatamente após a etapa de lances, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.1.21. Se a proposta de menor valor, mesmo após contraproposta do pregoeiro, não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências para



habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. O pregoeiro poderá, também, negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.22. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da proposta readequada ao lance vencedor e/ou documentação para habilitação, sendo facultado ao pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

7.1.23. O pregoeiro, observando o motivo do não atendimento às exigências para habilitação, aplicará as sanções previstas neste Edital.

7.1.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente, devidamente qualificado/habilitado e com melhor lance, será declarado como vencedor.

7.1.25. No caso de não haver lances na sessão pública serão considerados os valores obtidos na etapa de Abertura das Propostas para efeito de classificação.

7.1.25.1. Nesta situação para que seja declarado um vencedor do certame será necessário que a proposta vencedora seja comprovadamente exequível e também que seja aceitável contendo preço cujo valor seja menor ou igual ao total global estimado para contratação por grupo.

7.1.26. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão ou se houver a desconexão do Pregoeiro que perdure por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio .

7.1.26.1. Nessa comunicação expressa aos participantes da sessão pública do Pregão Eletrônico será informado a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

7.1.26.2. Havendo desconexão ou instabilidade no acesso à internet de apenas parte dos participantes não haverá suspensão do pregão.

7.1.26.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, por tempo inferior a 10 (dez) minutos, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.27. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

7.1.28. No caso de o proponente ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados.

7.1.29. Os interessados que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123, de 2006, estarão aptos a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus artigos 42 a 49.



7.1.30. O CRECI/PR poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a abertura das propostas, os quais serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e publicados em Diário Oficial.

7.1.30.1. Qualquer retificação ou modificação no Edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.

7.1.31. O CRECI/PR poderá cancelar o Edital ou revogar qualquer procedimento de contratação, mesmo após a adjudicação do objeto, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

7.1.32. Em caso de divergência existente entre as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e as especificações do objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br sempre prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

7.1.33. *Neste pregão será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/91, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/10, implicando em nova ordem de classificação das ofertas. Para o exercício do direito de preferência (baixar ou igualar a melhor proposta), será observada a ordem disposta nos incisos I a IV, do Art. 8º do Decreto 7.174/10.*

7.1.34. *Caso haja licitantes que se declarem portadoras de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:*

- 1º) *Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;*
- 2º) *Tecnologia no País;*
- 3º) *Processo Produtivo Básico.*

7.2. Dos Critérios de Julgamento

7.2.1. Como critério de julgamento será adotado o de **MENOR PREÇO GLOBAL para o grupo** e o atendimento integral aos termos deste instrumento, observados os prazos para conclusão e entrega dos serviços e/ou produtos, as especificações técnicas, quantidades, parâmetros mínimos de atendimento e qualidade e demais condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este instrumento convocatório.

7.2.1.1. Para apuração do *Menor Preço* será considerado o valor TOTAL para a prestação dos serviços/entrega dos produtos, ofertados nos termos do Anexo II (modelo de proposta de preços), onde o valor total não poderá ser superior ao valor máximo estimado para contratação, conforme demonstrado no Termo de Referência.

7.2.2. A classificação das propostas será feita pela ordem crescente dos preços propostos.

7.2.3. *Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto 7.174/10.*

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente para o e-mail licitacoes@crecipr.gov.br

8.1.1. O CRECI/PR não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

8.2. As consultas serão respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas e as respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição administrativa dirigida ao CRECI/PR, via ofício ou e-mail licitacoes@crecipr.gov.br.

9.2. O Pregoeiro, em conjunto com o setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação de documentos.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 Da Abertura

10.1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário informados no preâmbulo deste Edital.

10.1.1.1. Nesse momento serão abertas as propostas registradas pelos licitantes no sistema eletrônico.

10.2. Dos Lances

10.2.1. Após a abertura das propostas terá início a etapa de lances, fase competitiva quando, então, os proponentes poderão oferecer lances sucessivos.

10.3. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora e da Habilitação

10.3.1. Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate e feito a contraproposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que encaminhe a **Proposta de Preços, com valores adequados ao lance vencedor**, que encaminhe documentação complementar, quando especificada no Edital, e que encaminhe os Documentos para Habilitação, tudo via sistema eletrônico, utilizando a opção "Enviar Anexo".

10.3.2. O prazo máximo para envio da proposta de preços, documentação complementar, se solicitado, e dos documentos de habilitação será de 90 (noventa) minutos, contados a partir da solicitação



do Pregoeiro.

10.3.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado em caso de problemas técnicos no envio da proposta/habilitação. A prorrogação deverá ser solicitada através de mensagem postada no sistema com a devida justificativa do licitante, formulada antes do final do prazo estabelecido e deverá ser formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3.3. A proposta de preços deverá ser anexada ao sistema eletrônico nos termos do modelo constante do Anexo II, sendo fundamental que conste as informações especificadas no modelo, essenciais à avaliação pelo CRECI/PR.

10.3.3.1. Nesta etapa a proposta de preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, ser assinada nas folhas em que houver espaço destinado para assinaturas e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da empresa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.3.3.2. Juntamente com a proposta deverá ser encaminhado a identificação do proponente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de documento oficial.

10.3.3.3. Caso o licitante vencedor tenha se declarado portador de um ou de dois certificados relativos às regras do direito de preferência estabelecidas no Decreto 7.174/10 deverá encaminhar o certificado de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e/ou o certificado de bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), conforme foi declarado.

10.3.4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.4.1. O SICAF deverá estar atualizado, com detalhamento e validade das regularidades fiscais nas esferas Municipal, Estadual e Federal, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, conforme institui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Nesse mesmo certificado a habilitação econômico-financeira deverá apresentar índices de SG, LG e LC >1 (maiores que um).

10.3.4.1.1. Será assegurado ao proponente cadastrado e habilitado no SICAF, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o direito de apresentar, através do sistema eletrônico, durante a sessão pública, a documentação atualizada e regularizada que supra a habilitação, caso esteja com algum documento vencido no SICAF, devendo posteriormente providenciar, junto a órgão cadastrador do referido sistema, a regularização de sua situação.

10.3.4.1.2. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de suas habilitações deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.5. Para habilitação no presente Pregão o licitante vencedor deverá apresentar documentação listada a seguir, anexando ao sistema eletrônico os seguintes documentos:

10.3.5.1. Mínimo de 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do proponente, que demonstre já ter prestado/fornecido ou estar



prestando/fornecendo serviço/produto semelhante à outra empresa.

10.3.5.1.1. O atestado deverá conter nome e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao CRECI/PR manter contato com a instituição atestante.

10.3.5.2. Na hipótese da Proposta de Preço estar assinada por Procuração o licitante deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada e, se for instrumento particular, este com firma reconhecida.

10.3.6. Além da regularidade da documentação dos itens anteriores, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet.

10.3.7. Se houver necessidade de esclarecimentos complementares relativos à documentação ou em relação à proposta apresentada o licitante poderá ser convocado pelo Pregoeiro via sistema eletrônico. Também poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, relativa aos documentos apresentados e, se necessário, o Pregoeiro suspenderá a sessão informando através de mensagens a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.8. Os licitantes que detenham medida judicial que os desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital deverão apresentar o instrumento que lhes assegurem este direito, encaminhando o mesmo juntamente com os demais documentos.

10.4. Dos Recursos

10.4.1. Declarado o vencedor, no mesmo dia ou, quando for o caso, após o prazo de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

10.4.1.1. Nesse momento o proponente desclassificado antes da fase de disputa de lances também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

10.4.1.2. Os proponentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

10.4.2. A falta de manifestação motivada de qualquer licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.4.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (se tempestivo e se pertinente ao Edital).

10.4.3.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante ou baseada em fatos genéricos.



10.4.4. Não sendo admissível a intenção do recurso ocorrerá a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor

10.4.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4.6. Caso o(s) recurso(s) seja(m) acatado(s) pelo Pregoeiro, o mesmo reabrirá a Sessão Pública a partir do ato nulo e será feito todo o restante do processo.

10.4.7. Caso o Pregoeiro não acate o(s) recurso(s), as razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente do CRECI/PR, devidamente informadas, para que, em 05 (cinco) dias, a autoridade superior reforme ou mantenha a decisão do Pregoeiro.

10.4.8. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.9. Os licitantes deverão acompanhar no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br o resultado do julgamento do recurso, para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.

10.4.10. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento.

11.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao CRECI/PR no endereço Rua General Carneiro, 680 – Centro – CEP: 80060-150 – Curitiba – PR – aos cuidados do Pregoeiro.

11.2.2. Ao fazer tal envio, o licitante deverá certificar-se de que o CRECI/PR recebeu os documentos dentro do prazo previsto, mediante protocolo, sob pena de desclassificação.

11.3. O Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por terceiros que chegam fora do prazo estipulado na licitação.

11.4. O prazo máximo para recebimento da documentação pelo CRECI/PR, quando solicitada, será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à solicitação feita pelo Pregoeiro.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor,



por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A partir da data da homologação do procedimento licitatório, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato e/ou retirar o instrumento equivalente (Nota de empenho e/ou Ordem de serviço) relativo ao objeto deste Edital.

12.3.1. Caso o adjudicatário receba o contrato ou o instrumento equivalente ao contrato, por e-mail, deverá confirmar imediatamente o recebimento, também por e-mail, respeitando o prazo máximo citado no item 12.3 do edital, sob pena de desclassificação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação a Administração poderá aplicar à contratada as sanções de advertência, multa, na forma prevista no instrumento convocatório, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos e ainda declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. A parte que infringir qualquer cláusula desta contratação estará sujeita ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, devida a partir da data da infração e acrescida de correção monetária, juros e honorários advocatícios conforme o caso, além de sofrer a competente ação por perdas e danos.

13.2.1. Não se aplicará multa indenizatória quando a infração se der por fatos decorrentes de força maior, devidamente comprovado.

13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções é assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à proponente provisoriamente vencedora ou a contratada, com abertura de vista do processo.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto quando não suprível pela parte inadimplente poderá ensejar rescisão Contratual, que poderá ser declarada pela parte lesada ou ainda quando ocorrer quaisquer das hipóteses relacionadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na entrega dos produtos/execução dos serviços objetos do presente



Edital deverão ser observadas, de modo geral, as especificações pertinentes ao objeto deste certame devendo os produtos e/ou serviços estar rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste Edital.

15.2. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, mediante comunicado via sistema eletrônico.

15.3. O CRECI/PR reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes, ressalvados o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3.1. A anulação do Pregão induz a do contrato.

15.4. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, será observado o seguinte: Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

15.5. A participação no procedimento de contratação implica, automaticamente, a aceitação integral, incondicional e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, regulamento(s), instruções e normas aplicáveis.

15.6. A adjudicação do objeto deste instrumento convocatório compreenderá a totalidade da descrição do Anexo I ou a totalidade de cada grupo, quando houver mais de um grupo com vencedores distintos, e será pelo preço proposto pela empresa ganhadora, considerado final, incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

15.7. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.9. Em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões.

15.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.12. As decisões referentes a este processo licitatório e o resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, serão comunicados aos proponentes através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e através de publicação no Diário Oficial.



15.13. A execução dos serviços e/ou entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por setor competente do CRECI/PR, através de preposto designado.

15.14. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.15. Se qualquer das disposições contidas neste contrato vier a ser considerada ilegal, inválida ou ineficaz por expressa previsão em lei posterior à sua formalização ou por decisão judicial transitada em julgado, tal ilegalidade, falta de validade ou ineficácia será interpretada restritivamente, não prejudicando o contrato como um todo, que continuará vigente em todas as suas demais estipulações. Salvo o caso em que a disposição que vier a ser considerada ilegal atinja o objeto deste contrato, tornando impossível a sua prestação ou tornando-o econômica ou financeiramente inviável.

15.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.17. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação do CRECI/PR, fundamentadamente.

15.18. Integram este Edital os seguintes Anexos:

15.18.1. Anexo I - Termo de Referência.

15.18.2. Anexo II - Modelo da Proposta de Preços.

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Alessandro Rissardi

Pregoeiro

PRESIDÊNCIA - Despacho:

Aprovo o presente Edital e seus anexos, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

ADMAR P. PUCCI JUNIOR
Presidente do CRECI/PR



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Grupo 1: Aquisição de 01 (uma) impressora de cartões coloridos e monocromáticos de dupla face, 05 (cinco) Ribbons coloridos YMCK e 05 (cinco) Filmes de retransferência.

1.2. Somente serão aceitas impressoras novas, originárias de fábrica e que não estejam fora da linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser de 127 volts ou bivolt.

1.3. Os suprimentos da impressora deverão ser originais com a marca e modelo da impressora ofertada pelo fabricante da impressora para efeito de manutenção da garantia dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A impressora de cartões por retransferência imprime em uma película flexível e transparente que, em seguida, é soldada termicamente ao cartão apresentando benefícios em relação à qualidade de imagem, alta resolução da impressão, capacidade de imprimir em superfícies irregulares, capacidade de impressão de cartões em material mais durável e resistente a abrasão. Com isso, os problemas com carteiras danificadas pelo falta de qualidade e desgaste da impressão, que causam transtornos tanto ao portador quanto ao Conselho diminuirá, favorecendo ambos.

2.2. A impressora multifuncional substituirá a atual máquina de impressão que, mesmo após reparos, continua apresentando falhas na impressão e atolamento de papéis e não possui capacidade e tecnologia para imprimir em cartões. Esses problemas além de tornarem o trabalho dos funcionários dispendioso, causam desperdício de recursos materiais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

3.1. Grupo 1:

3.1.1. ITEM 1 – Impressora de cartões coloridos e monocromáticos de dupla face, com laminador.

- a) Tecnologia de impressão de retransferência;
- b) Impressão de borda usando impressão sobre a borda;



- c) Impressora dupla face com laminação em uma passada e aproveitamento total;
- d) Impressão dupla face com laminação em uma face;
- e) Impressão mínima de 190 cartões de um lado por hora (YMC);
- f) Impressão mínima de 180 cartões de dois lados por hora (YMCK);
- g) Sistema de micro posicionamento de cartões no transporte para melhor qualidade de cores em fotos;
- h) Sistema completo de segurança, com opções e funções na impressora, fita, plastificador, cartões e no processo de emissão de cartões;
- i) Capacidade de impressão de texto oculto (texto aproximadamente 17 mil de altura);
- j) Limpeza automática de cartões antes de imprimir;
- k) Driver para Windows para 2000, XP, Vista, Server 2003, Windows 7, com funções avançadas de segurança (ID/log e senha de proteção);
- l) Interface de comunicação: USB 1.1 (padrão) e Ethernet;
- m) Impressão Colorida e monocromática;
- n) Impressão por sublimação de cores e resina; mínimo de 30 segundos por cartão (YMCK e plastificação dupla face);
- o) Resolução de impressão mínima de 304 dpi;
- p) Garantia: mínima 02 (dois) anos de garantia (com certificado que deverá ser apresentado no ato da entrega);
- q) Modelo de referência: Zebra ZXP Série 9.

3.1.2. ITEM 2 – Ribbon Original para a marca e modelo da impressora ofertada.

- a) Cinco (05) Ribbons coloridos YMCK.
- b) Capacidade de aproximadamente 625 imagens/rolo.
- c) Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega do produto.
- d) Item original para efeito de manutenção da garantia do equipamento.

3.1.3. ITEM 3 – Filme de retransferência Original para a marca e modelo da impressora ofertada.

- a) Cinco (05) Filmes de retransferência claro.
- b) Capacidade de aproximadamente 1.250 imagens/rolo.
- c) Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega do produto;
- d) Item original para efeito de manutenção da garantia do equipamento.



4. DOS VALORES ESTIMADOS:

4.1. Conforme pesquisa estimada, os valores máximos aceitos para as propostas vencedoras, serão, conforme o quadros a seguir:

Tabela: Valores máximos estimados:

Grupo 1 – Itens 01 a 03				
Item	Descrição	Qtde	Valor máximo admitido	
			Unitário	Total
1	IMPRESSORA DE CARTÕES COLORIDOS E MONOCROMÁTICOS DE DUPLA FACE. MODELO DE REFERÊNCIA: ZEBRA ZXP SÉRIE 9.	1	R\$ 25.891,31	R\$ 25.891,31
2	RIBBON ORIGINAL COLORIDO	5	R\$ 618,59	R\$ 3.092,95
3	FILME ORIGINAL DE RETRANSFERÊNCIA	5	R\$ 764,83	R\$ 3.824,13
TOTAL (Soma dos itens 01 a 03)			R\$ 32.808,38 (Trinta e dois mil, oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos)	

5. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os equipamentos e seus respectivos suprimentos deverão ser entregues, em sua totalidade e de uma só vez, na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/PR – Rua General Carneiro, 680 – Alto da XV – CEP: 80060-150 – Curitiba – PR.

5.2. Os produtos deverão ser entregues embalados e lacrados, com manuais em português brasileiro e com todos os periféricos necessário à instalação.

5.3. A entrega deverá ocorrer em dia útil no horário entre 08:30h e 17:15h.

5.4. Os equipamentos e seus respectivos suprimentos deverão ser da mesma marca ou de marcas compatíveis e aceitas pelo fabricante da impressora para efeito de manutenção da garantia, conforme a marca e modelo da impressora ofertada.

5.5. O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias após a homologação do processo.

6. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.1. Os equipamentos adquiridos deverão ter garantia mínima de 2 (dois) anos.



6.2. A garantia deverá cobrir a reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte.

6.3. Os aparelhos ofertados deverão ser de fabricante que possua, no mínimo, uma loja de assistência técnica autorizada na cidade de Curitiba.

6.4. A assistência técnica autorizada da marca ofertada deverá solucionar qualquer problema nos equipamentos em até 30 (trinta) dias.

6.5. Caso o vício não seja sanado dentro do prazo estabelecido no subitem anterior a CONTRATADA deverá efetuar a troca do equipamento defeituoso ou a devolução do dinheiro, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

6.6. Em relação aos SOFTWARES já instalados de fábrica nos equipamentos, estes deverão ter garantia de atualização técnica e de segurança do fabricante durante o ciclo de vida do produto.

6.6.1. Entende-se por garantia técnica e de segurança as melhorias ocorridas durante o ciclo de vida do produto, como correções de erros e pacotes de segurança, não se confundindo com serviços de suporte.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do resultado homologado do pregão no D.O.U.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Dos pagamentos efetuados serão deduzidas as retenções previstas na Instrução Normativa nº 1234/12/ SRF.

8.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a Contratada fica ciente que o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234/12/ SRF.

8.2. O pagamento dos serviços/produtos, ora contratados, pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais aqui estabelecidas e aceitas definitivamente pelo CRECI/PR, será efetuado à Contratada na seguinte forma:

8.2.1. Será pago em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal, com as devidas validações, conferências dos serviços/equipamentos e prazos pelo “fiscal do contrato” designado pelo CRECI/PR.

8.2.2. O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de BOLETO BANCÁRIO. Poderá ser realizado transferência ou depósito bancário na conta corrente, informada pela Contratada na proposta de preços.

8.2.3. O pagamento será efetuado pelos valores apresentados na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça



a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRECI/PR.

8.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões e a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CRECI/PR, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido e com juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Do montante devido à Adjudicatária poderão ser deduzidos os valores correspondentes à multa ou indenizações impostas pelo CRECI/PR, quando couber, conforme previsto neste Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA licitante se compromete a:

9.1.1. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas resultantes da execução do contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Contratante, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

9.1.3. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

9.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/produtos ofertados, sendo que esses deverão atender plenamente à finalidade a qual se destinam, e estarão sujeitos a amplo teste de qualidade; não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços/entrega dos produtos;

9.1.5. Entregar os pedidos em dias úteis e dentro do prazo contratado, mediante comunicação ao fiscal do contrato através de correspondência eletrônica;



9.1.6. Incluir, nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto contratado;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Ofertar aparelhos que deverão ser de fabricante que possua, no mínimo, uma loja de assistência técnica autorizada na cidade de Curitiba.

9.2. Fica vedado à Contratada fazer uso das informações prestadas pelo CRECI/PR que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos previstos neste instrumento.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais e/ou serviços.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

10.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na entrega dos produtos/execução dos serviços.

10.5. Verificar o cumprimento de todas as condições e especificações do Edital em relação aos produtos recebidos/serviços prestados assegurando que os mesmos guardem conformidade com as exigências do Ato Convocatório.

10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CRECI/PR, que não deverão ser interrompidas.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços contratados serão efetuados pelo responsável do Setor de T.I.;

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

12. DA UNIDADE FISCALIZADORA DO CONTRATO

12.1. Setor de Tecnologia da Informação.



13. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Gean Anderson Silva – Coordenador do Setor de T.I.

Curitiba, 18 de setembro de 2017

ALESSANDRO RISSARDI
Pregoeiro

GEAN ANDERSON SILVA
Coordenador Departamento de T.I.



ANEXOII

(MODELO)-PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná – CRECI/PR.

A/C Comissão de Licitações

Proposta que faz a empresa _____, para fornecimento de 01 (uma) impressora e seus respectivos suprimentos, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Edital nº 11/2017 – Processo administrativo S-3266/17.

Quadro de proposta relativa ao GRUPO 1:

ITEM/DESCRIÇÃO RESUMIDA	Marca Modelo	Quantidade (unidades)	Valor Total em R\$
1) Impressora de cartões...	/	01	R\$
2) Ribbon YMCK...	/	05	R\$
3) Filme de retransferência ...	/	05	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO 1			R\$

Declaramos ainda:

- 1) Que esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- 2) Que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços/entrega dos produtos objetos desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 3) Que o fabricante dos equipamentos ofertados possui assistência técnica autorizada na cidade de Curitiba/PR, no seguinte endereço: _____.
- 4) Dados da empresa:

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Fone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	C/C:



5) Representante legal com poderes para assinar o contrato ou receber a Nota de empenho e a Ordem de Serviço.

Nome:	
Cargo:	CPF
Identidade:	Órgão Expedidor / UF:
Outros contatos:	
Nome:	Fone/Fax:
Nome:	Fone/Fax:

(Cidade), ... de de 2017.

Assinatura do representante legal
(A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou com carimbo CNPJ).